



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO PARA O
BLOCO ZÉ PEREIRA**

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico tem, entre suas atribuições, o fomento às manifestações culturais e a promoção de eventos que estimulem o turismo e o desenvolvimento econômico local. Nesse contexto, torna-se necessário promover o Cortejo Popular Carnavalesco do Bloco Zé Pereira, instituído por lei municipal, durante o período tradicional de 32 noites que antecedem a terça-feira de Carnaval. O Bloco Zé Pereira é considerado Patrimônio Histórico Imaterial do município. Em reconhecimento à sua relevância cultural, a Prefeitura Municipal criou, em 2018, o Museu do Zé Pereira, conforme Lei Municipal nº 1.956/2018. Além disso, em 2023, a manifestação foi oficialmente declarada Patrimônio Cultural de São Bento do Sapucaí pela Lei Municipal nº 2.360/2023, e seu Cortejo Popular Carnavalesco foi legalmente incluído no calendário de eventos do município pela Lei Municipal nº 2.361/2023. A realização do Cortejo Popular Carnavalesco visa promover o espírito comunitário, valorizar a cultura local, incentivar o turismo e proporcionar aos municíipes e visitantes um ambiente acolhedor e participativo. Para assegurar a execução adequada e segura do evento, faz-se necessária a contratação de serviços especializados, incluindo produção, organização logística e demais elementos essenciais para o bom desenvolvimento do cortejo.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Municíipes, turistas e visitantes.

1.3. Resultados esperados da aquisição: Os resultados esperados da aquisição incluem a realização eficiente e organizada do Cortejo Popular Carnavalesco do Bloco Zé Pereira, garantindo toda a infraestrutura, logística e serviços necessários para sua execução segura e de qualidade. Espera-se, também, o fortalecimento e a valorização da cultura local, promovendo o Bloco Zé Pereira como Patrimônio Histórico Imaterial do município e incentivando a participação da comunidade. A aquisição deverá contribuir para a atração de público e visitantes, promovendo São Bento do Sapucaí como referência cultural e estimulando o turismo durante o período carnavalesco. Além disso, espera-se o fortalecimento econômico local, com incremento no comércio e em serviços relacionados, e a promoção da identidade cultural da manifestação, mantendo sua autenticidade por meio de ambientação, sonorização e organização compatíveis com seu valor histórico e simbólico. Por fim, a aquisição deve assegurar que o evento seja realizado com infraestrutura adequada, garantindo segurança, acessibilidade e bem-estar de todos os participantes.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto



O serviço de gerenciamento do Bloco Zé Pereira deverá ser executado por empresa especializada, contemplando figurinos para todos os bonecões da família Pereira (Zezão, Maria, Mariinha, Kiko, Dona Luzia, Zé Neguinho, Pablito, Dieguito) e disponibilização de equipe composta por no mínimo oito carregadores/manipuladores de boneco por dia, totalizando 256 diárias; quatro membros de apoio por dia, totalizando 128 diárias; quatorze percussionistas por dia, totalizando 448 diárias; e três supervisores por dia, totalizando 96 diárias.

Os figurinos dos bonecões devem respeitar as características individuais de cada personagem e utilizar tecidos resistentes, leves e de fácil manutenção, todos os figurinos deverão garantir conforto e mobilidade para os manipuladores, oferecendo espaço adequado para a visibilidade, e apresentar acabamento reforçado nos pontos de maior desgaste, de modo a assegurar durabilidade e funcionalidade dos trajes. Os modelos e cores das vestimentas devem ser aprovadas previamente pela secretaria demandante.

2.2. Estimativa de Valores: R\$ 58.221,67

2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 - Material de consumo
 - Material permanente / equipamento

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: Não se aplica.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, além daqueles previstas na minuta de edital padrão, descrever aqui: Não se aplica.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
- Melhor Técnica
- Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A contratada será responsável pela organização e gerenciamento das atividades dos bonecões,



conforme cronograma definido, incluindo a contratação e capacitação de manipuladores, músicos e equipe de apoio. Deverá assegurar condições adequadas de segurança, bem-estar e logística para os envolvidos e para o público, bem como providenciar o transporte necessário à execução do evento. Caberá à contratada a elaboração de termos de responsabilidade relativos à segurança, à integridade física dos participantes, a eventuais danos aos bonecões ou a terceiros e à autorização de uso de imagem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Responderá por danos causados aos bonecões ou equipamentos decorrentes de culpa ou negligência. É vedada a participação remunerada de menores de 14 anos, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme parecer do Conselho Municipal de São Bento do Sapucaí – SP. Fica autorizada a terceirização parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratado, exclusivamente para atividades acessórias, tais como confecção, aquisição, ajustes ou manutenção das vestimentas, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais, não se estabelecendo vínculo entre a Administração e terceiros. Admite-se, excepcionalmente, a entrega das vestimentas em data posterior ao início da vigência contratual, desde que antes do início oficial do Carnaval, mediante comunicação prévia, justificativa formal e anuência da Secretaria demandante, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A contratante terá a obrigação de fornecer os espaços e condições adequadas para a realização das apresentações, garantindo a disponibilidade da área de desfile e da estrutura de apoio necessária para o bom desenvolvimento do Cortejo Popular Carnavalesco do Bloco Zé Pereira.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição: Não se aplica.

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Locais indicados pela secretaria demandante.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Não se aplica..



8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica

8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: do dia 16 de janeiro de 2026 ao dia 18 de fevereiro de 2026.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cintia Tomie Suguino

11. INDICAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA E/OU ADMINISTRATIVA)

Rafael Leite

São Bento do Sapucaí, 5 de janeiro de 2026

**Cintia Tomie Suguino
Responsável pelo Termo de Referência**